



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**DISPENSA Nº 005/2020**

**CONTRATO Nº 011/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**

CONTRATO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA VANDA BENEDITA BENTO BENEDITO – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497e de outro lado as empresas:

**VANDA BENEDITA BENTO BENEDITO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 11.726.830/0001-17, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 519, CEP 86830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Josiney Rodrigues Tavares, portador da carteira de identidade nº 5.161.643-0 e do CPF nº 938.909.319-87 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto Aquisição de Cola Extra Contato Adesivo para instalação da Grama Sintética 100% Polietileno no parque Playground da Praça Matriz, quantidade para 300m².

| ITEM | QTD | UNID.          | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS                                    | MARCA   | V. UNIT.   | V. TOTAL     |
|------|-----|----------------|--|---------|------------|--------------|
| 01   | 11  | Galão de 14 KG | COLA EXTRA CONTATO ADESIVO PARA GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO | CASCOLA | R\$ 448,00 | R\$ 4.928,00 |

R\$ (Quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Dispensa 005/2020 e seus anexos.

**2.1.2.** Proposta da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO FISCAL DO CONTRATO**

**3.1.** Objeto presente da contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 10 (dez) dias, contados do pedido.

**3.2.** Fica nomeado como fiscal do Contrato 011/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

**CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ R\$ 4.928,00 (Quatro mil novecentos e vinte e oito reais), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

| <b>DESPESA<br/>DESDOBRADA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                         | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|-------------------------------|--|-------------------------|
| 391                           | 09.0515.4510222.062.3.3.90.30.24.00.00 | 0                       |

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR**

**CNPJ nº 75.771.212/0001-71**

**Avenida Curitiba, 65**

**Rio Bom – PR**

**CEP: 86.830-000**

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa).

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

**CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

**CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1-** advertência;

**10.1.2-** multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

**10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 21 de fevereiro de 2020

---

PREFEITURA MUNICIPAL

Ene Benedito Gonçalves

Prefeito

Contratante

---

VANDA BENEDITA BENTO BENEDITO – ME

Josiney Rodrigues Tavares

Representante Legal

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

---

FISCAL DO CONTRATO  
Julio Gabriel Deziró

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: